



*Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*  
*Estado do Paraná*

**LEI N.º 1126/97**

**SÚMULA:** Declara de “Utilidade Pública” a Associação de Pais e Mestres da Escola Rural Municipal **Pedro Álvares Cabral** desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres da Escola Rural Municipal **Pedro Álvares Cabral** desta cidade.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Pirai do Sul, 24 de novembro de 1997.

  
**RODNEI KALIL ABRÃO JAYME**  
Prefeito Municipal



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

## *Estado do Paraná*

### **LEI N.º.1127/97**

**SÚMULA:** Declara de “Utilidade Pública” a Associação de Pais e Mestres da Escola Rural Municipal Princesa Isabel desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres da Escola Rural Municipal Princesa Isabel’ desta cidade.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL Pirai do Sul, 24 de novembro de 1997.





# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

## *Estado do Paraná*

### **LEI N.º.1128/97**

**SÚMULA:** Declara de “Utilidade Pública” a Associação de Pais e Mestres da Escola Rural Municipal Nova do Fundão desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres da Escola Rural Municipal Nova do Fundão desta cidade.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Pirai do Sul, 24 de novembro de 1997.





# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

## Estado do Paraná

LEI Nº 1 E?i)-L

[U.JF4ULI Crin . ;t.ih, shhli 4v rli ;ot:1e 10

Guitas [i 0V4Í4 ifl•

Λ ;;arriJF e 1 :fl4l! 15 h ei 4o d Vs 4am h o 'wCi 1 O 044 P.vTFI1O Mi iii ipi SOIDJJ( a Sfa eiii'ta LI

Axtigol Fce ;i iwn: e )vt3 uicipa 14 kzhlet

4 [1 tJ1lĩ»o d 1 ZIF 1\$H 11s ii

Ajjcj9. a crii.vtencjae eX( i'a

Lti4atiVu NiUl t;ki&d, toepete ao Const.Hho Mi li C10 tia

1 Uelink es 1: lei itiaties tia unll[wa OU t o Mn k

.2 Letabeletr a 4 Oq U5 ves a aviem obei da. e elebca a-4o de t' [ t,tt;;

2 — ilpnivar a pnlitK. a moi m;ipai dc vthjt;ia2c

.;J. lttar no frnuiaçfin 1v crSies O l41 0141 (\* vxte la poiSa a )) 14/1111 UCi[40,

5 1'; oo.r e aconpanfler Ci 105 o e naç l e [OU: O O .Xi UiJiva

01 1411 V;&ir&3 e ei çanietitírios i [LI2U . í í )ll1Íímaa \$ \i41rlfj7)e4€) 4

10. 1104 tel 11 aIS 1k) i.& 9.4 M dc 24! 1 2/92,

4 Acouipanhzir. e 1acelvw oa sei V. o ei e 41410S ti i!OU.ĩ 110

— ÆlpQ5f **OLOI** il 4 . dtui loa de ekiaUdarr! ;yr. (twavnamvni e dt is seê&os prriaiios 114 átva eduuei:ieia ao MUI i2jon.

5 (40 'al ti il eno: pafa celobe ic4o lv 01 itt el oa 011 uO lr91 W)S ei iS e

.eLh o a p ivado, qiiíi pi vaiam sei VI **tIO** 110 ai "e eku.aeloea1 i a Muniespia;

e lpncr [W43VÉOi iil1t.t (15 t!tfl)tiOis) .4 O ati'/PIN'JO WfO[lt 0)5 110 Í11(,10i 400 [11

5 Liabui a e epi aVaí s Reuliroitn vi nu

11 Zeftir pe1 eteL e&o do isi en a descntni **53dÇ.)** p **Ojfl** fa[)4[3Vo **da** FtJuao MUniCipaL

1 1 Gol WOUsl nJinadamonte a cata diMa O:5 anos w r lrk41t inlal iaenie, por

ri,.. **r ja** 4olu1a **412** ri . nin 1h! **IS 1** 01,1 -q 14 Mnn l b 1- **ji ft** c 1 i115 lr 1 < **4 11 1**

n **4 31**dl i111'iCI{ ( 1 00 N21M **r 1** 1 l1 **2t** — a **01** 1 &l 5W ! 1 1\*1

'4i>teíIU



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

## Estado do Paraná

1 — Assill[a Idial a availar a ti Gjo “o 4:14j »Ç3 h13141 t0141) Q’4 \_534(o5 J55 o  
dusarnnciHio ‘rcrnaa o 1 oot’ a  
11 !\prryrir ‘a it4r ‘1 112) Ciil)C(?SS’5(4 1\*• ““Eí 10 1 ICfd’, 3  
Dci fr5trt4L0 a e R1liC.(i;h#3flt0\_  
lioJ  
PJI. !19!!P2±L12.  
;tiE! 1 t-sĩ ;auuinc I4 41’C11 a) O(, \,) Senretãrill (a) Miniqpai 13n E (iLi O i1 154 (1CR ibi  
flOR  
ti) O çlwíe do Llepoiame;do de Fducação,  
o) O ohefe do flepnitamen(o ç54 F91)01V  
d ) (1 do Depai Famenio de djtn a  
1 loa piolissioflan t1 a]e& sei ido dois eni esew (es. tim es0011udO olii e o outro entre os  
diretores dos cscnJas pÜbca; th i 5145iflO 1 ndonwu ia];  
5 - \*5 pi-i-,stadcrs de %;CivÇ1Y dO arCa 5\*151(4 Ufi 1 anV estollido nti (is .45 ‘dM0 t’s  
tPS OSiSILIS t\*Uhheaa 00 ei 21110 ltilidOilleilLii,  
4 Goa 05h01 OS SOLidU Utfl 141)1 ‘5Ph 11541(5 1:54j44 25 P5 “045 de .:UflO5 (153 5  
pohhaas de aiisiilo tinilai-niai  
Ç 1’7, 11 4t/ilh, 21 ii ‘ 2  
4 13t% .3.Ç&.145 Mi  
Ai 4’» î) j ‘{-r tjsos ini’o» dn 2\*5411 1  
5i ‘1\* ( r1t f 112 4 1’2 (3 PF (11K 1’ 1 \$ 11 h \*22 1 2 ? (2 2(2 4  
‘ !t P\*\* 1 — ,i’ 1 1 O í /1 i  
sã 14F’0411P1 lira; disçosiçdes

a O exe ck;io Ja ftu tQk de eeu o e eg vice obbcu flnfl reniuneraçk,  
b çDs consefljg surin xkjikjos dr D1ii! Ei) rá iio c’,  
N€ iípl tT) 1 - u inju 4 1 1\* K UH- Gdnl n  
)tai (t)i FÇi ilcîi aia 3;  
(.ts meriibnp do ( OM E’ 10 titdi i,r SiJ id iidE.. et€’l 1a2)j a o1jç1fraç:in íta kLide  
ii nietnb o içi :( :ilj F E Er;q a dh £’fFu O Íflsu,ti vJi tO i) (ieia1 ft  
Ps) 11( :iúE? tiO (i 4Vflf) t1 1 i:dr ‘iiÇfli.jO; 1  
Do tJiCOfl1iHAeftQ.  
8lt4t :) . (NV1 L,rl co ice i.u clooou eiiEo €jo  
1; ( M O J 1 O 1H Ei ItBi próprio a [ndet cuido OS 3Cqflfi1tP3 i0çm3  
iiido Ctjtfl óltióf) ia t10 .04;)u udxituo,  
— Saasóe aiina icvoi ia rl iie c a ,  
tina ir ‘icei e iai Oo noipa a’id pala i 1i lt a a aU \*)1 td;ia ‘aL’4 da .-’ia  
tti  
i 4 ii l a 1  
€ qj’ipj 1 ‘li “ (O Hflhc !\* 111 elir ntt’ t 1 1  
rttq 11 11 ll 1  
i rocor pSsoas O Enfidadca ;nodiai (a doa c dO  
airUu au) í auala 11040 f 2M ti a a ;1is ii dl:iaa 110 1W14lt’ftl as ia



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

9 O 5 b4ji;4Çf%j 'i E,ctu€iaçlaa i 3 afl 1 43 3110)'O'? O t;34O O  
'al 1/l(' 13 044 441044 dO Ltllkfi!.ik ata o aO-O Jç 1 O aliO . 1litÇ 1 LIU 10151  
— Paolei o aQ cuf\ljdaí i445 43440445 OU 'iii ;W uicóoa da ot\$tn 10 i01€i01111.ZiiO PiH1  
k1 t)1;tOjerfl assessj ainento ao Ct)/1E:L4 cio os utos espccUiaoa.  
lrDgo 9: 1 ntJvaj1 Soa ties do COME1) sei lio Liaaa o  
tJf IJ 3 da qnpla tWuaço  
i3 1 O 31 ulrOos do ( ;Mu C orna 1ft6 Ea1r4b b atadoa 9€)  
NI IJi)ii!-1) 1j13 .;A:í aÉlit aio—; a no ianOS 5  
1 O-'-- 1 .1, .04, 11 t 40501 O 1011111191w  
o no piiiac unoxiluo rir 00 idas ei IIO4EOI O 1 ia a o -'

nd!f)nLJ 1)•flJJ

/61:, :4( ) flIIN1i i•1 .J(1 hL /ki

i\11 1 lii 11iLitJíPI! /.H[i L)-F1;'iti hJ C1 •LIH  
)UU4UO.) LUu !\$3u)SCJdSp se t-eptFiutii  
i' 6IA i1 L i j ) Y%1 J [ Óíí3í  
iffl 1 flUt kiii '.1PiFaU 1 •iP  
ilLPN 1 :J:[3 hii :U );J.4 1  
:øS SiL

**Ç2UV4V, 072 opu;3**  
**Inç) 072 "2ct ?72 JVttLfIUfifl**

0JP171?/?Jj,

kLLI1 33197.

**SÚMULA:** Revoga Lei Municipal nº. 82W1 que instituiu o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

## *Estado do Paraná*

### **DOS OBJETIVOS**

**Artigo 1º** - Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde - CMS, em caráter permanente, como órgão deliberativo do sistema Único de Saúde SUS, no âmbito Municipal. Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, são competência e atribuições do CMS:

- 1 - Definir as prioridades da Saúde;
- 2 - Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde;
- 3 - Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde;
- 4 - Propor critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;
- 5 - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos públicos e privados, integrantes do SUS no Município;
- 6 - Definir critérios de qualquer qualidade para o funcionamento dos serviços de saúde públicos e privados no âmbito do SUS;
- 7 - Definir critérios para a celebração de contratos e ou convênios entre o setor público e entidades privadas de saúde, no que tange à prestação de serviços de saúde;
- 8 - Apreciar previamente os contratos e convênios referidos no item anterior;
- 9 - Estabelecer diretrizes quanto à localização e o tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde, públicos e privados, no âmbito do SUS;
- 10 - Elaborar, alterar ou modificar, com aprovação da maioria absoluta de seus membros, o seu regimento interno;
- 11 - Outras atribuições, previstas em leis, decretos e resoluções, especialmente nas Leis Federais nº 8080/190 e nº 14219

### **CAPÍTULO II** **DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 12:** O CMS, será composto por 18 (dezoito) conselheiros sendo 09 (nove) representantes dos usuários, 03 (três) representantes dos prestadores de serviços de saúde, 03 (três) representantes dos profissionais do setor de saúde, e 03 (três) representantes do Governo Municipal, sendo um deles o Secretário Municipal de Saúde como membro nato,



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

## *Estado do Paraná*

cabendo ao Prefeito Municipal a livre escolha dos outros 02 (dois) representantes.  
[r(o1 Os três representantes dos profissionais de saúde serão escolhidos pelos seus pares, em reunião convocada para este fim.

EtLra1O2º: Os três representantes do segmento dos prestadores de serviços de saúde, serão escolhidos pelos seus pares, em reunião convocada para este fim.

**Parágrafo Único** : Os novo representantes dos usuários soro escolhidos pelos líderes, representantes ou delegados de entidades, associações, sindicatos, órgãos e movimentos em reuniões convocadas para esse fim distribuídos da seguinte forma:

**I** - Associações de bairros: dois representantes;

**II** - APMs Associações do Pais o Mostres: dois representantes;

**III** - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Conselho Tutelar: um representante;

**IV** - ADEPI Associação dos Deficientes de Pirai: um representante;

**V** - Pastoral da Saúde e Pastoral da Criança: um representante;

**VI** - Sindicatos de Trabalhadores: um representante;

**VII** - JUMED - Juventude do Menino Deus, Apostolado da Oração e outros movimentos religiosos: um representantes.

raf94º. Por ocasião da escolha e indicação dos conselheiros

titulares, deverá ser escolhido também um suplente para cada titular que o substituirá em seus afastamentos, impedimentos, licenças ou exclusão, nos termos do Regimento Interno.

Os membros efetivos e suplentes do CMS após cumpridas as formalidades legais e administrativas, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, publicado no órgão (ficial do Município).

**Parágrafo 1º**: Os mandatos dos conselheiros do CMS terão duração de dois (02) anos, sendo livre sua recondução, salvo os três (03) representantes do Governo Municipal que não terão mandato fixo e poderão ser substituídos ou reconduzidos pelo Prefeito Municipal a qualquer tempo, desde que obedecidas as determinações desta Lei.

**Parágrafo 2º** - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço relevante e não será remunerado.

**Parágrafo 3º** - As hipóteses e procedimentos de perda, substituição ou exclusão do conselheiro, serão regulamentados no Regimento Interno do CMS.

O Presidente e demais cargos do CMS serão eleitos pelos próprios conselheiros.

O CMS terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas gerais:

O órgão de deliberação máxima é o plenário;

**II** - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada trinta (30) dias e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;





# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

## *Estado do Paraná*

**III** - Para a realização das sessões, será necessária a presença da maioria absoluta dos membros do CMS, que deliberará pela maioria dos votos dos presentes.;

**IV** - Cada membro do CMS terá direito a um único voto, na sessão plenária;

**V** - O Presidente do CMS terá o voto comum, o de qualidade, bem como a prerrogativa de deliberar «ad referendum do plenário»;

**VI** - As decisões do CMS, serão consubstanciadas em Resoluções.

**Aj**: A Secretaria Municipal de Saúde, prestará o apoio administrativo necessário ao bom funcionamento do CMS.

**Parágrafo único**: O chefe do Poder Executivo Municipal, diretamente ou através do Secretário Municipal de Saúde, encaminhará trimestralmente ao CMS, um demonstrativo financeiro, especificando os recebimentos, movimentações e aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

**Artigo 8º** - Para melhor desempenho de suas funções o CMS poderá recorrer à pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

Consideram-se colaboradores do CMS, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas dos usuários dos serviços de saúde, sem prejuízo de sua condição de membros;

**11** - Poderão ser convidadas pessoas ou instituição de notória especialização para assessorar o CMS em assuntos específicos;

**II**. Poderão ser criadas Comissões Internas, constituídas por entidades - membros do **CMS** e outras instituições para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

qº: As sessões plenárias ordinárias e extraordinária do UMS, deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

**Parágrafo único**: As Resoluções do CMS, bem como os temas tratados em plenário, reuniões de Diretoria e Comissões, deverão ser amplamente divulgados.

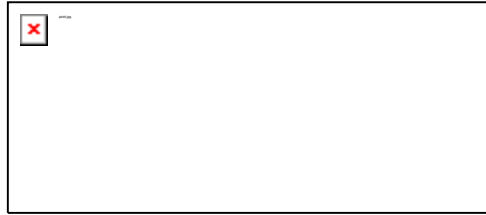
Artigo 9º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1991.



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

## Estado do Paraná



— liS C9 P44 — INIflfl LJ • 1 fl.ug saled — ssl1Ms aww wa — sransa aasuaa .. —e—  
,—%a ,—ae —  
**sJh'tICEI i)**i iJjsflallf4bl ai) WjkF%h) csll4f.Ø '• upai ô454WL'41  
agHunfi Ql'ô , g .**tlfjê** flhlÔ:i t;;) 1c4\$ v l.1.is(qje)s ri. .4 '7ptllJi(  
t4.:We'fr 4' kq)eptnl npd «qw.auini  
tll1( '4fiU -4%) €fts4 'p't—1' .w#dsent. JuJ.-4tl•f1 t4't3r'&.% li.4N41iJ1tl 0twl-lt  
'LttWWáUhltrll.:\$ :.jj 'c/c.irs Lei kMI?mijllg flpirdC i4) c9%11j k'j) inwbJ) ..pnpnd nt' V&4)  
O) **Ci'**.  
•!mtsni 'Nry% op n:1nu1l1i t uip4,a b.tjUhtgflêitti , tngjij  
Vfl i4) WI),-f .)1.  
rwb i.isgp 14n1)rhkl i\$'k%1&t £4'. P4nii) .)L,'4 :P)\$ .u\$ t 4»ib ifljUA:, )f\$) wr. nflinA mai 'b'.%'  
•3% ç? p&: L.11,lg,l)J- 1' •ii(a 1 .4' •11(4 isf; niwd v  
)»: 'p iLtP-j '4' "pi)k'Ahil% **itp fill\$lf'p** 'fl\$'k'tUJt(\$lløfts nplkpokl nMia ;4) Jfl)fl  
**i** :uyw «iq'.r.w w4, 'jr'a.:i ,P"j wn) ' jrnyi;niad 9Ghl ap nprisuw. o IHbd i\*)i44)fIP  
• na fl4flJai.1, tfl!'Pfl' 'JSQIH t4 flpØ\$pl flllkt.iW1i () j 'flijQ  
(4, Par) Cqs diarnapa **Oj?**  
ita)Jt.) %**afbl3j)tt .tl%** (..'**Ç'hl..** li'l aAC.h . **lltçÇ4?Ç.** "\$Si\*!% i,Çj» •'pUa 'AleuN 9A  
**)i'sml,sLm:**, **t't ICÇ.flTi** V: l.( '1 41V 1 **iJjt** lttt'jflf( IWI r!llflhfW:b.LUFL1,,1 **14** tljitJ  
L'["eLtlilj .3JPi\$liJ,) M!lldfk"  
0%, i4li.1..q mi i»nl4Wil'j4 4 %)n4%(.%ki: i ihj, 1 slg\*'nj **bl3)** ' **i9l** j 44) fl\$ØR' P z.flt).l\$!)  
t.p14 ucici sr44h.» se' 1l',i4(fl(4)i . •gWAic,sun" •'UKfl kkitj **CJØepkl tir'** bvfwwJ sip  
nk'r4lrr:urt! ( 'A'.ij)4'4 fl1 **OtHfW I têt?J l'r titil!**WZIIIF '**OhllelUHbflh(ffihl ('Çii!MeflaJ l"lh**  
•'q)uknk).xfl ..q' -.ash4fl \$.•p le1•iul.b,X(? liii .;.;)IAJøb )4' n3umid li vigus Ntiz;sl \*  
**1n.qh.ja:ul, \$3 ;. \$tuUflap i'M1')**\$EflfiÇ . aà)Glta 'qaquiaat9 'ofiuq **OJulCfl 'tAON pq1j9**  
't.Jaqirj  
'&na-i t3\$\$)(J :P"pi ime'u4tl I3AbJOfl 'iwqiiij Ulf\$%4lc) 'via 41 rltlhJh 'pt'; \*4? lqpu% s)qJufll  
'i!\$l wpje, 'ti n a.cty øp scids;rnrm 'n um, apc»n q epi»aJ 14» o3qjt'døi i' wd nrnp'um»  
**nt** Pfl'.fl P ÓØCQUOJhfl )rdr4Ulsfl OAflltsY'J i3flj **Li tnj** jt1jjiQ  
N øibs W 01193118\$ **tfIEUlfifllj O))**RJftld 'lbh  
-s fanC.a)lt utaze c.p )pe).." 'l)' (43 H'II) .l gmh:nimp,j CIQ1'i?) s  
?  
)t **111,1\* Sf1 'tA)Çjj\$tdi, p? c i1)' W** "li1i\$ifl iP: '4% ll) ) osjlig's'r,  
'**t'r.4%' "L';** V'fttwdscj **1' t a, lj tPhk-j** dk.p (iihit'lft1l Lt.AJLIS.4lj  
'flimuli l'Urifllklkl 'lht- t"1PV 'fl ê4) vipiluj&ieij 't'Imç1Jt,) 'minçsndv 4, bnpftbltuapg **Sta 'L'Ula mwpquj aqoiu** 4) 4)QôftlØdaa  
,nçid ÔP\$Al)O:t IE%)Efl ns%jn:.17 3 144H)1) (**3 arnjmj :v1ilwRs**  
'941PSL3 .11 En



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

## Estado do Paraná

PRwU 07 0pvqi  
7119 072 IDJfrf, ?72 /Pdp1un7j4, Vdfllf?12Jcf)

### **'Pre\$eitura O Il unící pai de 'Tirai dci Sai** **€itado do paraná**

Portrato t3 hcd ç:q"tisto esi kN. )  
'i) \_1'Çj4) 3flj ra k: riiqani:!!lio 4€1 .4n 1evdn  
\14b rt au u: 3íjrJ(u IU1F'2 t  
i zhí:H ient a ujt? , Q tt( ;.di \nuu  
1't!J' Ju Lu 11 1 (j [l 11)Jh  
t P\Íu s ii p stOe em tu mh um au  
LtfIF (:RJ )il u mfl' ìi.m11 U "k. )F 1[:l t  
1i [H 7! NIBk) i)L t\$97.

